LEI Nº 4.158 DE 10 DE outubro DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo realizar Operação de Dação em Pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operação de Dação em Pagamento com o proprietário do Lote de Terreno n.º 05, com superfície de 7.814,50m², desmembrado da Gleba "D", situado na Rua Izolina Ayrão Portella, Bairro Rio D'Ouro, 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula 1637, Livro 2 – Ficha 001 do Cartório do Ofício Único deste município.

Art. 2º A Dação em Pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei terá seu valor apurado em processo administrativo próprio.

Art. 3º A presente autorização é efetuada devido ao imóvel citado no art. 1º desta Lei ter relevância para o Município.

Art. 4º Caso a operação de Dação em Pagamento, prevista nesta Lei, não ocorra no presente exercício tanto o valor do IPTU quanto o valor da avaliação do imóvel citado no artigo 1º desta Lei, sofrerá correção de acordo com a lei municipal vigente.

Art. 5º As despesas cartoriais e outras despesas devidas passarão a ser de responsabilidade do Município, adquirente do imóvel que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 10 de outubro de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 10 / 10 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 06 | DO nº 1271
Rubrica
01/2450